



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.354 DE 07 DE JANEIRO DE 1992

QUE AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DO  
ACORDO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.


O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a formalizar um acordo com a Procuradoria Jurídica Municipal, através de um dos procuradores, para trabalhar na defesa do Município contra as ações trabalhistas em andamento na Junta de Conciliação e Julgamento de Bauru-SP.

Artigo 2º. As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de janeiro de  
1.992.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
Aristeu Lúves  
Diretor Administrativo